

ABORTO: UM DIREITO A EXIGIR?

José Roque Junges SJ

Existe ainda algo de novo a dizer sobre o aborto? Os campos já não estão definidos em seus posicionamentos e argumentos: a favor ou contra o aborto? Existe a possibilidade de uma plataforma de diálogo e discussão que supere o embate estéril das polarizações excludentes e abra o caminho para uma palavra serena sobre este desafio?

Numa sociedade democrática e pluralista, a única maneira de influir na busca de soluções para determinados problemas é dialogar e participar da discussão com argumentos convincentes. O pressuposto para o diálogo é reconhecer que as diferentes posições em discussão, pelo fato de serem defendidas, apontam para males a serem superados e bens a serem defendidos. Os grupos contrários ao aborto defendem o respeito absoluto à vida humana do feto e os grupos favoráveis apontam para o bem da promoção humana da mulher. Estes dois bens são excludentes ou é possível conjugá-los? É necessário fazer um esforço de levar em consideração tanto o respeito pela vida do feto quanto a preocupação pela situação da mulher, ou seja, conjugar tanto a tutela da saúde da mulher quanto a tutela do embrião.

Muitas vezes os grupos organizados para lutar contra o aborto são formados por integrantes das classes abastadas que não se preocupam pela mudança das estruturas sociais em nossa sociedade causadoras do aborto. A defesa da vida humana desde a fecundação é hipócrita quando não se preocupa pelo "útero social" que depois vai receber esta criança. Quando ela não é abortada pelo útero ma-

terno, o "útero social" aborta-la-á pela falta de condições sociais de uma vida digna. A questão do aborto deve ser discutida neste âmbito mais amplo.

Os grupos favoráveis ao aborto também não lutam pela mudança porque propõem o aborto como solução. Assim perpetuam as causas que provocam o aborto e não lutam pela vida humana mais indefesa que é a do embrião. O aborto como solução é uma posição conservadora e burguesa que não tem coragem de ir a fundo nessa questão.

Neste sentido, os cristãos, se quiserem ser coerentes em sua posição contrária ao aborto, precisam lutar com a mesma força por condições sociais dignas para a criança já nascida e estar mais atentos à defesa e promoção da mulher.

Por outro lado, este posicionamento não está baseado em dogmas religiosos, como pensam alguns, mas em argumentos antropológicos racionais. Não se trata de uma opção religiosa, mas ética, intercambiável também com quem não tem fé.

Os cristãos se quiserem participar e influir nesta discussão precisam assumir essa perspectiva. Para entrar em um embate sobre idéias e propostas de ação é necessário, por um lado, abertura de pensamento e, por outro lado, clareza sobre a posição a defender.

1. Mentalidade abortista

Atos de abortamento sempre foram realizados em qualquer época e cultura. A diferença em relação à atual é que se impõe sempre mais uma mentalidade abortista. Hoje abortar torna-se algo normal e até reivindicado como um direito. O aborto é proposto como solução para a questão da natalidade, da pobreza, da promoção da vida da mulher. A mentalidade abortista aparece quando o aborto torna-se um direito a exigir e uma proposta de solução para outros problemas. Esta mentalidade luta por leis sempre mais liberalizantes e é o principal desafio ético para os cristãos.

Esta mentalidade é resposta e fruto de uma sociedade abortista que exclui, discrimina e não protege a vida humana. Esta mentalidade, ao propor o aborto como uma solução, não está lutando contra esta sociedade, mas, no fundo, corroborando para a sua dinâmica. A verdadeira batalha seria a favor de medidas que defendam a vida humana em todos os sentidos.

No momento em que se reivindica um direito ao aborto, existe uma tendência a privatizar a questão e reduzi-la ao ponto de vista

jurídico: ser a favor ou contra a lei do aborto. É necessário introduzir a perspectiva ética que abre novos horizontes, aponta para elementos essenciais da dignidade humana e convivência social, e convidar os contendentes a discutir a questão em outro patamar — o ético — e superar a sua redução ao jurídico.

A primeira questão a discutir é se o aborto pode ser reivindicado como um direito. Todo direito defende, promove e produz bem para a pessoa e a sociedade. Ora o aborto elimina uma vida humana e, portanto, é um mal. O mal pode, se muito, ser tolerado, mas não exigido como conteúdo de um direito a ser reivindicado. Por outro lado, nunca um direito pode ser exigido às custas de outro ser humano, mesmo estando apenas em formação. O fundamento dos direitos humanos é que o ser humano nunca seja tomado como meio, mas sempre como fim. A eliminação do feto é a sua redução a meio, em vista de um fim.

O aborto não pode ser privatizado como um direito subjetivo, porque está implicado um bem fundamental — a vida humana — para a convivência social. As propostas sempre mais liberalizantes do aborto não são mais um dos capítulos da mentalidade individualista moderna?

Por outro lado, ter uma lei favorável ou contrária ao aborto não resolve a questão. É um engodo reduzir o problema a este antagonismo. Tanto abortistas como antiabortistas dão a impressão de que a questão do aborto resolve-se com uma determinada lei. A dimensão legal é apenas um aspecto, e nem o mais importante. A lei permissiva ou proibitiva pode ser um engodo, por dar a impressão de que se fez o que se devia fazer. Tanto abortistas quanto antiabortistas, ao lutarem simplesmente por uma lei, pecam por uma obsessão legal que não ataca a questão de fundo, que é ética e não tanto jurídica.

Não existiria uma terceira posição: lutar mais decididamente por leis que ataquem as causas sociais do aborto: planejamento familiar, atenção à saúde da mulher, melhoria da situação de pobreza, proteção de pessoas nascidas com *handicaps*?¹ Este modo de enfocar a questão enfrenta a mentalidade abortista que concebe o aborto como solução. Não se pode propor o aborto como solução, porque não se supera um mal propondo intencionalmente outro mal. Pelo contrário, é necessário

¹ O legislador deve propor leis que defendam: 1) um programa de planejamento familiar; 2) a superação da discriminação e a ajuda às mães solteiras e ao filho; 3) o amparo social à mãe casada ou não; 4) uma rígida legislação para proteger o emprego e proteção da gestante; 5) leis que facilitem a adoção; 6) o amparo social vitalício para filhos retardados; 7) o salário materno; 8) a multiplicação de creches; 9) centros de medicina preventiva.

encontrar soluções que desestimulem o aborto. Esta linha de reflexão é possível privilegiando o ponto de vista ético em relação ao jurídico.

Os abortos clandestinos põem em risco e levam à morte muitas mulheres pobres. Não se pode discutir a questão do aborto sem levar em consideração esta situação. As estatísticas são alarmantes! Muitos dos que atualmente defendem leis favoráveis ao aborto, no Brasil, são motivados por esta preocupação em relação à vida da mulher e sua autodeterminação. Pretendem, com a maior das boas intenções, acabar com a discriminação, proteger a vida das mulheres pobres e, no fundo, defender o direito à autodeterminação da mulher. São todas causas justas.

Mas, em geral, os que defendem esta posição esquecem o elo mais fraco desta relação que é o embrião. Ele é totalmente indefeso e ainda não consegue reivindicar, por própria conta, o seu direito. Quem quer assumir a causa e defender os mais fracos precisa colocar-se ao lado do embrião. Negar-lhe o direito à vida, porque não é pessoa, é entrar na mesma discussão bizantina, do início da colonização, em que se perguntava se o índio e o negro eram ou não pessoa, com o intuito de escravizá-los e discriminá-los em seus direitos inalienáveis.

Em todo aborto, existe um conflito de direitos. No aborto terapêutico, entre o direito à vida da mulher e o direito à vida do feto, e, em todos os outros casos, entre o direito à autodeterminação da mulher e o direito à vida do feto. E, neste segundo caso, o direito à vida prevalece sobre o direito à autodeterminação, porque é um direito mais fundamental na hierarquia dos bens essenciais ao ser humano.

2. O estatuto do embrião

O problema de fundo é definir o estatuto do embrião. Podemos reivindicar direitos para o embrião?

A reivindicação do "direito ao aborto" ou do "aborto livre e gratuito" expressa uma radiografia da situação dos direitos humanos no mundo atual: só tem direitos quem tem força e voz para defendê-los, e só tem dignidade quem pode ostentá-la. Por isso, ao embrião, como ser humano mais débil, mais indefeso e com menos aparência, não se lhe reconhece o direito de nascer, que é o primeiro direito humano.

É verdade que o embrião não é ainda pessoa humana em sentido pleno, como também não o é ainda o bebê recém-nascido e mesmo a criança antes do uso da razão. O nascimento não representa uma solução de continuidade no processo vital. Os direitos não se adquirem pelo fato de nascer, mas enquanto ser humano.

É certo também que o embrião não tem vida humana plena, mas é um fato inegável que é um vivente humano, porque sua vida está programada para ser humana e desenvolver-se-á a partir das potencialidades intrínsecas, sem nenhum salto qualitativo, como vida humana.

Por isso, pode-se dizer que o embrião desde o primeiro momento tem *personidade* mas ainda não *pessoalidade*, isto é, já é estruturalmente pessoa, embora não o seja atualizadamente, porque sua estrutura ainda não se desenvolveu plenamente, mas está programada para isto. O desenrolar desta estrutura humana será levada a cabo, se não for interrompida.

A pretensão de determinar cientificamente o momento em que o embrião passaria a ser humano é um falso problema. A ciência nunca terá parâmetros para definir exatamente este momento. Suponhamos que seja possível precisar este momento em que o embrião torna-se ser humano. Isto significaria que momentos antes poder-se-ia eliminar o embrião, sem faltar ao respeito ao ser humano, enquanto que momentos depois cometer-se-ia um delito grave. O respeito ao ser humano necessitaria de uma precisão de relógio. É necessário respeitar o ser humano também em situações confusas e ambíguas. A ciência poderá dar elementos, mas a resposta a esta questão depende de pressupostos antropológicos ou, melhor ainda, de uma opção ética.

Não acontece nenhum fenômeno ulterior que torne humano quem já não o era. Existe o desenvolver de potencialidades que estão presentes desde o início. O embrião é um ser humano, embora totalmente indefeso. O recém-nascido pode ao menos apelar aos nossos sentimentos através de seu choro e vulnerabilidade. Os direitos humanos fundamentam-se na dignidade inviolável de qualquer ser humano e não na força da voz em defendê-los.

O argumento para defender o respeito absoluto pelo zigoto e o embrião não está no fato de ser pessoa, pois lhe faltam vários elementos que definem a pessoa em sua plenitude (indivisibilidade, comunicação, consciência etc.), mas na sua adscrição ao gênero humano, ou melhor, na solidariedade ontológica de todos seres humanos. O médico belga J.-F. Malherbe² defende este argumento que evita as controvérsias sobre a definição de pessoa.

² MALHERBE, J.-F., "Estatuto personal del embrión humano: ensayo filosófico sobre el aborto eugenico", In ABEL, F. - BONÉ, E. - HARVEY, J.C. (eds.), *La vida humana: origen y desarrollo*. Reflexiones bioéticas de científicos y moralistas. Madrid: Universidad Pontificia Comillas \ Barcelona: Instituto Borja de Bioética, 1989, pp. 85-98.

Ser humano é todo ser biológico pertencente à espécie humana ou, em outras palavras, todo ser engendrado por dois seres humanos sexualmente diferenciados. A solidariedade ontológica dos seres humanos está baseada no fato de todos pertencerem ao mesmo filão. A solidariedade ontológica dos seres humanos define-se, segundo Malherbe, pelo fato de serem engendrados por outros seres humanos.

Mas, porque devo um respeito absoluto a todo ser semelhante a mim, mesmo àquele que ainda não atualizou as suas potencialidades como eu?, pergunta o autor.

O motivo é que tudo o que sou recebi de meus semelhantes. Recebo deles não só as potencialidades iniciais, mas as ocasiões de atualizá-las. Recebo de meus semelhantes o patrimônio genético (dimensão orgânica), a rede básica de relacionamento (dimensão psíquica) e o patrimônio cultural da minha língua e tradição (dimensão simbólica). Não só recebo estes dados de meus semelhantes, mas também as ocasiões concretas que permitem desenvolver as potencialidades deste patrimônio. Somente na relação com meus semelhantes chego a ser o que sou. O que sou devo aos meus semelhantes.

Mas se reconheço que tudo o que sou recebi de meus semelhantes, devo reconhecer também que não respeitar os meus semelhantes significa autodestruir-me. Deste raciocínio Malherbe³ conclui:

"Sob pena de autodestruir-me, devo um respeito absoluto a todos meus semelhantes, isto é, a todos seres que, como eu, foram e são engendrados a partir de dois de meus semelhantes sexualmente diferenciados".

Finalmente obtém-se o seguinte raciocínio:

(Sob pena de autodestruir-me), devo um respeito absoluto a todo ser semelhante a mim.

Ora, desde a fecundação, o zigoto deve ser considerado como meu semelhante, visto que foi engendrado, como eu, a partir de dois de meus semelhantes sexualmente diferenciados.

Logo, devo um respeito absoluto ao zigoto humano, desde a sua constituição pela fecundação.

Este raciocínio de Malherbe demonstrou que:

- o respeito devido ao zigoto humano não depende do fato de ser ou não pessoa manifestamente, isto é, a dignidade humana não depende de ser ou não reconhecida, ela é intrínseca enquanto ser humano;

³ *Ibidem*, p. 91.

- o respeito absoluto ao zigoto humano é uma condição de nossa existência enquanto seres humanos.

3. *Discernimento de casos concretos*

Até agora defendeu-se uma opção ética em defesa da vida humana em toda sua amplitude e manifestações. Este discurso ético acontece no nível universal e diz respeito ao espaço público, porque aponta para bens e valores essenciais à convivência humana a serem preservados pela ordem jurídica. Seu objetivo é analisar certa mentalidade e sua correspondente cultura, que discrimina e despreza a vida humana ou não a leva em consideração sob todos seus aspectos. Outro nível do discurso ético é a descida ao particular, quando se tenta constituir uma casuística: em que casos, muito bem delimitados, poder-se-ia justificar o recurso ao abortamento.

Excluindo totalmente o aborto como meio de controle da natalidade, como solução para a miséria social e como meio de livrar-se de um ser humano que se julga não terá vida digna e poderá trazer incômodos ao próprio bem estar, estes casos delimitam-se a motivações terapêuticas, p. ex., incompatibilidade entre a vida da mãe e a vida do feto. Só este último tem como única solução o caminho médico. Os outros podem ter outro caminho de solução e deve-se lutar por ele.

O aborto terapêutico aplica-se nos casos, certamente sempre mais raros, em que existe incompatibilidade entre a vida da mãe e a vida do feto. Não se afirma que a vida da mãe vale mais que a do feto. As duas vidas tem o mesmo valor. Tenta-se salvar o que é possível salvar e não se busca intencionalmente a eliminação do feto. O perigo real para vida da mãe deve vir de um distúrbio corporal sério e não da própria gravidez, pois esta não é doença. É o assim chamado aborto indireto. Os casos clássicos eram a gravidez em útero canceroso e a gravidez extra-uterina.

O aborto terapêutico indireto se justifica pelo conhecido "Princípio do Duplo Efeito". Parte-se da constatação de que os atos humanos não só produzem efeito bons. Em muitas situações, ocasionam também efeitos maus. A maioria dos atos médicos sempre acarretam também algum efeito mau. O Princípio do Duplo Efeito quer mostrar os casos em que é permitido causar um efeito mau. As condições são as seguintes:

1) a ação não pode ser intrinsecamente má ou moralmente má em si mesma;

- 2) o efeito mau não pode ser intencionado em si mesmo;
- 3) o efeito mau não pode ser meio para obter o efeito bom;
- 4) uma razão proporcionada para causar o efeito mau.

As três primeiras condições são óbvias, porque são pré-requisitos moralmente falando. Só a última é uma verdadeira condição e exige discernimento ético. Quando existe uma razão proporcionada? Quando se faz uma análise universal da ação que, a longo prazo e tomando a realidade em seu conjunto, não solapa o valor ou o complexo de valores que a motivam e nem sacrifica, sem necessidade, outros valores. Do contrário estamos diante de uma ação intrinsecamente má. Se o efeito mau é um meio para obter o efeito bom não existe razão proporcionada para produzi-lo, porque o fim não justifica os meios.

O aborto terapêutico indireto não é uma ação intrinsecamente má tomada em seu conjunto, porque a intenção da ação não é eliminar o feto. A ação tem dois efeitos: um efeito bom querido intencionalmente, salvar a vida da mãe, e um efeito mau não buscado com intenção, mas aceito indiretamente, a eliminação do feto. Os efeitos saem simultaneamente da ação e um não é obtido às custas do outro. Neste caso, o aborto é moralmente justificável, aplicando o Princípio do Duplo Efeito.

Outro caso concreto que está merecendo atenção especial por parte de médicos e moralistas⁴ é a *anencefalia* (ausência no feto dos dois hemisférios cerebrais) e as enfermidades letais intra-uterinas. Trata-se de fetos não viáveis, embora ainda vivos. Sua existência é a de um ser humano "condenado" a uma morte extremamente precoce.

Se não existe uma razão grave, é melhor apoiar a decisão de deixar que os processos biológicos sigam o seu curso normal, não acelerando a expulsão e nem prolongando a gravidez. Até pouco tempo atrás, era a única atitude possível, porque não se detectavam as enfermidades letais intra-uterinas. Mas o que se deve fazer se tal comportamento leva em si riscos para a mãe e suscita nela uma forte angústia e repugnância?

O fato de poder diagnosticar tais anomalias e enfermidades letais muda a perspectiva do problema. Pode-se prever certas conseqüências graves para a mulher grávida e a continuação da gravidez pode parecer absurda e desprovida de sentido para aquela que sabe que não poderá receber em seus braços um filho vivo. O que pode dizer um moralista cristão sobre este caso?

⁴ Cf. o interessante artigo do jesuíta VERSPIEREN, P., "Diagnostico prenatal y aborto seletivo. Reflexión ética", In ABEL, F. - BONÉ, E. - HARVEY, J.C. (eds.), *Op. cit.*, pp. 171-188.

Ele deve evitar encerrar-se em seu saber moral, explicitando com insistência a distinção acertada para este caso entre vida e viabilidade, e não fazer da manutenção da gravidez um valor absoluto, antes de ver os possíveis conflitos de valores. Ele deve dar mostras de humanidade, ponderação e *epiquéia*. As normas morais são necessárias para evitar a arbitrariedade e o egocentrismo, mas existe a possibilidade de circunstâncias excepcionais que tornam a norma excessivamente dura e até injusta. Seria razoável pensar que isto acontece quando se propõe o aborto no caso de enfermidades letais intra-uterinas.

Sobre este ponto, moralistas e teólogos reunidos nos colóquios da "Federação Internacional das Universidades Católicas" mostraram-se prudentes. Não desenvolveram teorias gerais e nem argumentos que justificariam o aborto. Contudo os que tomaram a palavra apresentaram como questão disputada a afirmação com a qual estavam de acordo: "Em caso de não viabilidade do feto, se a continuação da gravidez entra em conflito com outros bens importantes, sua interrupção é eticamente aceitável".⁵

A argumentação que justifica este posicionamento é a mesma que permite o desligamento dos aparelhos em um paciente clinicamente morto, mas conservado em vida artificialmente. O feto acometido por alguma enfermidade letal é um nati-morto conservado em vida apenas pela ligação com a mãe sem nenhuma viabilidade posterior. Quando existe um conflito de bens importantes para a mãe seria permitido cortar esta ligação. Dentro do âmbito da Teologia moral, esta é uma *quaestio disputata*.

Conclusão

O modo coerente e verdadeiro de os cristãos enfrentarem o problema do aborto engloba várias tarefas em favor da vida humana: tarefas de *escuta* das mulheres e casais em dificuldade; tarefas *educativas* que ajudem a superar as atitudes de irresponsabilidade no uso da sexualidade, e ataquem uma ideologia baseada unicamente na busca do lucro e proveito próprio e numa concepção deturpada de êxito; tarefas de *militância sócio-política* que lutarão por leis que salvaguardem a vida humana em toda sua amplitude e ataquem as causas do aborto. Estas tarefas dizem respeito ao espaço público.

Diante de casos pessoais concretos o cristão deve apresentar a norma sobre o aborto como uma norma humanizante. Por um lado, defender que *se deve fazer tudo para respeitar o devir do ser humano em gestação*. Mas, por outro lado, como diz muito bem o moralista

⁵ *Ibidem*, p. 181

salesiano X. Thévenot: "Seria desonestidade se não se falasse daqueles que em nome de sua fidelidade à pessoa e de sua fidelidade a Deus chegam à decisão de abortar. Estes homens e mulheres existem e não se trata de sistematicamente levantar a suspeita de laxismo e imaturidade sobre o seu juízo ético. Alguns entre eles testemunham um sentido humano e cristão que não se pode contestar. Estes estão no erro ou, pior, no pecado?"⁶

Os critérios para responder a esta questão são os seguintes: Só Deus pode julgar da existência real de um pecado. Por outro lado, é necessário seguir sempre a sua consciência depois de tê-la esclarecido com a Sagrada Escritura, a Tradição, o Magistério e a Comunidade eclesial. Por fim, as normas da Igreja são normas particulares que não podem contemplar a singularidade das situações humanas. Por isso, nos momentos de conflito de bens e valores é necessário um discernimento da consciência.

X. Thévenot apresenta alguns critérios para que o cristão avalie eticamente sua decisão de sair de um impasse pelo aborto: "1) Este cristão esforça-se na vida cotidiana de ser direta ou indiretamente solidário com os que passam necessidade? 2) A decisão foi tomada num clima de oração que aceita as interpelações da palavra de Deus? 3) Existiu o desejo de discernir o caso com algum membro da comunidade eclesial? 4) Existiu uma reflexão e um esforço sério em superar os ditames da angústia e do medo? 5) Foi feito um inventário sério de todas as possibilidades de evitar o aborto? 6) A gravidade objetiva do aborto foi considerada? 7) Existiu um clima de humildade em reconhecer que a decisão possa estar errada?"⁷

Toda decisão para que seja ética deve ser autônoma, isto é, o sujeito precisa reconhecer-se na ação. Estes critérios querem ajudar o cristão a ser sujeito da sua ação e não determinado por pressões internas ou externas, para que assim possa tomar uma decisão refletida e discernida e, por isso, autônoma, isto é, livre e responsável. Esta é a ajuda que se deve dar a alguém que quer sair do impasse do aborto.

Endereço do Autor:
Av. Dr. Cristiano Guimarães, 2127
31.720-300 Belo Horizonte - MG
e-mail: isices@africanet.com.br

⁶ THÉVENOT, X., "Avortement et discernement chrétien", In DORÉ, J. (dir.), *Éthique, Religion et Foi*. Paris, Beauchesne, 1985, pp. 197-223, aqui p. 222 (Coléction Le point théologique 43).

⁷ *Ibidem*, p. 223.